



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Disciplina as ações do Legislativo Municipal durante o recesso parlamentar e designa uma comissão de representação do Legislativo.

O Presidente da Câmara do Município de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 41, RESOLVE :

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos legislativos no período compreendido entre 23/12/2024 a 01/02/2025.

§1º- Entendam-se como prazos legislativos aqueles relacionados às atividades típicas do ente municipal, abrangendo os procedimentos de fiscalização e os previstos em regimento interno, retomando o seu curso a contar de 02/02/2025.

§2º- Durante o recesso parlamentar, ressalvando o período de recesso administrativo de final de ano, correrão todos os prazos administrativos, nos termos da legislação vigente e atos normativos internos.

§3º- Os vereadores deverão atualizar seus meios de comunicação, a fim de que possam ser acionados, em caso de eventual convocação para situações e atos reputados urgentes e essenciais.

§4º - Os prazos judiciais em que a Câmara figurar como partes serão observados e cumpridos pela Assessoria Jurídica, independentemente dos recessos de que tratam o presente ato.

§5º - Ficam encerrados por despacho e/ou relatório circunstanciado dos respectivos membros de comissão todos os procedimentos, em aberto ou com prazos extintos, encaminhando-os à Presidência, considerado o término da Legislatura 2021-2024, ficando a



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

cargo da próxima composição de membros do Legislativo Municipal a deliberação político-administrativa, acerca da reabertura desses trabalhos.

Art. 2º - Fica designada a comissão de representação do Legislativo Municipal para o período de recesso parlamentar, composta pelos membros Marco Antônio Pereira, Éder Ângelo de Souza e Dárcio Valério Vieira, até dia 31/12/2024.

Art. 3º - Fica estabelecido o recesso administrativo de fim de ano, sendo o período compreendido entre 23/12/2024 a 05/01/2025.

§1º Os serviços e demandas administrativas que se fizerem necessários durante o período fixado no caput serão realizados em sede.

§2º Os servidores deverão comunicar previamente à Presidência todas as pendências funcionais referentes aos respectivos setores, bem como a necessidade de comparecimento para o desempenho de qualquer atividade no referido período.

§3º Os servidores em recesso deverão disponibilizar meios de comunicação hábeis, a fim de que possam ser acionados, em caso de situações excepcionais e reputadas urgentes.

Art. 4º - Os pagamentos de 13º subsídio e férias aos vereadores, serão realizados no mês de dezembro de 2024, enquanto que para as férias dos servidores, será observado o calendário do planejamento administrativo.

Art. 5º - Fixa como período limite de encerramento das demandas administrativas, com reflexos orçamentários e no planejamento anual, a data de 20/12/2024, marco temporal limite para as requisições e quaisquer medidas ou ações institucionais a impactarem o orçamento vigente.

Parágrafo único: A devolução de saldo financeiro, referente ao exercício de 2024, será realizada na data de 20 de dezembro de 2024.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG
Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

Alto Rio Doce/MG, 13 de dezembro de 2024.


MARCO ANTONIO PEREIRA
Presidente